Rua: São Sebastião, 36, Centro, CEP: 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de água potável junto à concessionaria de serviços públicos, Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, para a manutenção das atividades e funcionamento dos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, mediante pagamento mensal de conta de consumo de água, esgoto e serviços, de acordo com as regras estabelecidas na legislação regente da presente prestação de serviço público.

### 2. DA RELAÇÃO DOS ITENS:

2.1. O item a ser adquirido pelo presente certame será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de fornecimento e abastecimento de água – <b>Gabinete da Prefeita</b> e demais prédios vinculados	SERVIÇO	01	R\$ 1.200,00
02	Serviço de fornecimento e abastecimento de água – Conselho Tutelar	SERVIÇO	01	R\$ 4.600,00
03	Serviço de fornecimento e abastecimento de água – <b>Secretaria de Administração</b> e demais prédios vinculados a esta.	SERVIÇO	01	R\$ 16.000,00
04	Serviço de fornecimento e abastecimento de água – <b>Secretaria de Saúde</b> e demais prédios vinculados a esta.	SERVIÇO	01	R\$ 5.000,00
05	Serviço de fornecimento e abastecimento de água – Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Saúde de Bela Vista	SERVIÇO	01	R\$ 8.000,00
06	Serviço de fornecimento e abastecimento de água – <b>Secretaria de Obras</b> e demais prédios vinculados a esta	SERVIÇO	01	R\$ 20.000,00
07	Serviço de fornecimento e abastecimento de água – <b>Secretaria de Educação,</b> Escolas e demais prédios vinculados a esta	SERVIÇO	01	R\$ 15.000,00
08	Serviço de fornecimento e abastecimento de água – <b>Secretaria de Esporte</b> , ginásio, minicampo e demais prédios vinculados a esta	SERVIÇO	01	R\$ 40.000,00
09	Serviço de fornecimento e abastecimento de água – <b>Secretaria de Agricultura</b> e demais prédios vinculados a esta	SERVIÇO	01	R\$ 91.000,00
10	Serviço de fornecimento e abastecimento de água – <b>Secretaria de Assistência Social</b> e demais prédios vinculados a esta	SERVIÇO	01	R\$ 2.200,00
11	Serviço de fornecimento e abastecimento de água – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	SERVIÇO	01	R\$ 1.500,00
12	Serviço de fornecimento e abastecimento de água – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	SERVIÇO	01	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			206.660,00	



Rua: São Sebastião, 36, Centro, CEP: 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05

#### 3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, dentro das suas competências, realizou estudos da demanda e elaborou o Termo de Referência, juntamente com as demais Secretaria que necessitam da pretensa contratação.
- 3.2. Ademais, ressaltamos que a presente contratação se apresenta indispensável por ser necessidade primordial para a execução das atividades do serviço público, considerando como verdadeiro bem ambiental.
- 3.3. É necessidade básica do ser humano, sem a qual compromete-se a sua dignidade enquanto merecedor de mínima e inafastável qualidade de vida, não havendo como se imaginar o funcionamento de qualquer unidade de convívio humano sem o abastecimento de água, não diversamente é o ambiente em que executam suas funções os servidores públicos.
- 3.4. A água é um bem de domínio público destinada ao consumo humano e não há esforço em reconhecer que as atividades higiênicas necessárias à manutenção da vida estão associadas à qualidade da água e infraestrutura sanitária existentes no meio ambiente, e que, por esta natureza, não poderá sofrer interrupção do serviço, sob pena de dano a execução dos serviços públicos.

#### 4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses podendo haver prorrogação do contrato conforme a previsão do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2. O local de execução do objeto será toda a extensão do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
- 4.3. Os serviços objeto do presente Termo de Referência se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços, objeto do termo de referência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes;
- II. Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados;
- III. Responder isoladamente pelos encargos fiscais, comerciais e tributários, resultantes da prestação dos serviços, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- IV. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- V. Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- VI. Emitir nota Fiscal e recibo.
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviço, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE:
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;
- IX. Arcar com todas as despesas necessárias pela prestação do serviço;
- X. Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- XI. Quando os serviços prestados apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
- XII. Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações contratuais, sem prévia e



Rua: São Sebastião, 36, Centro, CEP: 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05

expressa anuência da CONTRATANTE.

XIII. Responder solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis em caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, conforme a lei pertinente.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas da lei pertinente, sendo que o pagamento será realizado de uma única vez e portanto, não haverá necessidade de confeccionar termo contratual, sendo que a solicitação do fornecimento, será por ordem de serviço.
- 6.2. Efetuar o pagamento dos itens fornecido em conformidade com o especificado na ordem de compra.

#### 7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execuções financeira, orçamentária e contábil do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
- 7.2. Para efeito de pagamento, o município de Caiçara do Rio do Vento/RN, exigirá a apresentação dos seguintes documentos:
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
  - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Conjunta negativa de débitos relativas aos tributos estaduais e a dívida ativa do Estado;
  - Certidão de regularidade a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - Nota Fiscal emitida em nome da contratada.
- 7.3. O pagamento deverá ocorrer em até 30 dias úteis após o atendimento da ordem de serviço.

### 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. Após a assinatura do contrato, serão nominalmente designados pela Gestora do município de Caiçara do Rio do Vento RN, o gestor e o fiscal do contrato (nomeados previamente para exercerem suas demandas, junto a(s) Secretaria(s) envolvida(s).
- 8.2. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 8.3. O fiscal será o responsável pelo recebimento do material (verificará os itens faturados e mencionados nas respectivas notas fiscais, os valores unitários e o valor total, vencimento, número CNPJ, número do processo, número do pedido de compras, confrontando-os).
- 8.4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:
  - a) Gerir a execução do contrato;
  - b) Receber e liberar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- c) Manter comunicação ativa com a contratada por meio de reuniões, correspondências eletrônicas, ofícios entre outros;

Rua: São Sebastião, 36, Centro, CEP: 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05

- d) Propor a realização de aditamentos contratuais quando necessário;
- e) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades encontradas em situações desconformes com contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato;
  - g) Acompanhar a entrega dos materiais;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;
- i) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;
  - j) Atestar a nota fiscal/fatura que os produtos foram entregues em conformidade.

#### 8.5. SÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Acompanhar a entrega dos materiais;
- b) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;
  - d) Atestar a nota fiscal/fatura que os produtos foram entregues em conformidade.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação será permitida mediante aprovação e avaliação da Contratante.

#### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;
- 10.2 O termo contratual poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto no artigo 80 da Lei Federal, 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 10.3 Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:
- 10.3.1 O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 10.3.2 A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- 10.3.3 A lentidão no cumprimento do contrato;
- 10.3.4 Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 10.3.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.3.6 A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- 10.3.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 10.3.8. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;
- 10.3.9 Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa:



322e9e7ee992



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRTAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Rua: São Sebastião, 36, Centro, CEP: 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05

- 10.3.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.3.11 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.3.12 Judicialmente, nos termos da legislação;
- 10.3.13 Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;
- 10.3.14 Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;
- 10.3.15 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

#### 11. ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 11.1. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste Termo de Referência serão verificados em pesquisa, orçamento ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências dos art. 31, §3°[1] e art. 66, §1°[2], ambos da Lei nº 13.303/2016. Reforçando que a coleta de preços não vincula a administração pública e as fornecedoras de preços, sendo uma mera estimativa de investimento, gasto e utilização, podendo ocorrer ou não, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.
- 11.2. Para verificar as condições do mercado deverá ser procedida pesquisa mercadológica com empresas da área ou de acordo com as condições que seguem:
- I Portal de Compras ou sistema eletrônico;
- II Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços ou pesquisa com os fornecedores.

#### 12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para fins de seleção das melhores condições será considerada vencedora a interessada que apresentar o MENOR VALOR POR ITEM, devendo ser apresentado ao final o valor total para o fornecimento.

### 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações a CONTRATADA estará sujeito à multa de moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, incidente sobre o valor do Contrato;
- 13.2. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa a partir da data estipulada na ordem de compra, ou após o prazo concedido em notificação, quando for o caso, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93;
- 13.3. A multa acima não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital;
- 13.4. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87, da lei nº 8.666/93, após o devido processo administrativo às seguintes penalidades:
  - 13.4.1. Advertências:
- 13.4.1. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (dez por cento), incidente sobre o valor do Termo de Credenciamento ou da parcela inadimplida; em caso de inexecução total por ação ou



Rua: São Sebastião, 36, Centro, CEP: 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05

omissão injustificada do contratado, multa compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor do contrato celebrado, mais perda e danos a serem apurados;

- 13.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, por prazo não inferior a 02 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 13.4.2.1. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas aos Profissionais Autônomos e as Pessoas Jurídicas que, em razão dos contratos regidos pela lei nº 14.133/21:
- 13.4.2.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.4.2.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 13.4.2.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;
- 13.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública é de competência exclusiva do Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 13.9. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente;
- 13.10. A cominação de penalidade administrativa ao(à) da contratada não impede ocorrência de rescisão do contrato.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 14.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Rua: São Sebastião, 36, Centro, CEP: 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05

- 14.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4. INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.5. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.7. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 14.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 14.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND FEDERAL), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 14.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (CND ESTADUAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (CND MUNICIPAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.9.5. (FGTS) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 14.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- §1°) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- §2°) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.
- 15.2. Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:





Rua: São Sebastião, 36, Centro, CEP: 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05

- 1 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 2 A diferença entre o prazo de entrega e a validade deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;
- 3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 4 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número do empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente carimbado e assinado pelo funcionário responsável.
- 15.3 Foro competente para dirimir quaisquer questões será o de Lajes/RN.

#### 16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente termo foi conjunta entre a equipe da secretaria municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento com a Assessoria Técnica do Município.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de julho de 2023.

Francisco Cleiton Lisboa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento



# VALIDAÇÃO RiodoVento VASINATURAS



Código de verificação: 26529-a9b4e4c7-a5fc-494b-afb2-622e9e7ee992

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ FRANCISCO CLEITON LISBOA (CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-40), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

 $https://storage.googleap is.com/sipe-assinama is/documentos assinados/26529\_a9b4e4c7-a5fc-494b-afb2-622e9e7ee992\_assinado.pdf$